



**Município de  
Sete Barras**

**Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023**

Ano II | Edição nº 127

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

**Prefeitura Municipal de Sete Barras**

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Sete Barras**

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS**

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

**DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

**CRAS**

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 1240/2022**  
De 27 de dezembro de 2022.**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional no valor de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

<b>08.2440005.2026 – I.G.D.P.B.F e Cad. Único – Apoio a Organização</b>		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	233	27.700,00
<b>Total</b>		<b>27.700,00</b>

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

<b>08.2440005.2025 – Proteção Social Básica</b>		
3.3.90.30 – Material de Consumo	223	15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	229	12.700,00
<b>Total</b>		<b>27.700,00</b>

**ARTIGO 3º** - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.663.800,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil e oitocentos reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

<b>04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços</b>		
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	16	48.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21	5.200,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	22	1.600,00
<b>04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64	90.800,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	66	500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	73	5.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	75	5.500,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	76	1.000,00



<b>04.1210007.2006 – Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95	21.600,00
<b>15.4520007.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	105	50.300,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	107	3.800,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	111	30.500,00
<b>18.5420007.2011 – Transbordo dos Resíduos Sólidos</b>		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	113	63.600,00
<b>26.7820008.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120	60.300,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	122	1.700,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	128	5.100,00
<b>10.1220003.2014– Manutenção dos Serviços da Saúde – Administração</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	138	97.800,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	140	3.800,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	147	7.000,00
<b>10.3010003.2015 – Manutenção dos Serviços da Saúde – Atenção Básica</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	155	38.600,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157	69.300,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	165	1.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	167	6.000,00
<b>10.3020003.2016 - Manutenção dos Serviços da Saúde – Assist. Hosp. e Amb</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	171	104.900,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	177	3.000,00
<b>10.3020003.2017 – Manutenção Geral - FAE</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180	11.700,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	187	600,00
<b>10.3040003.2018 - Manutenção dos Serviços da Saúde – Vigilância Sanit.</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	189	4.100,00
<b>08.2440005.2021 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	210	6.400,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	219	5.500,00
<b>08.2430005.2021 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social</b>		
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	241	7.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	243	1.500,00
<b>12.1220006.2028 – Manutenção dos Serviços Educacionais - Administração</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	259	11.900,00
<b>12.3610006.2029 – Manutenção dos Serviços Educacionais – Transporte</b>		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	273	500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	278	162.000,00



3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	279	3.100,00
<b>12.3610006.2030 – Manutenção dos Serviços Educacionais – Fundamental</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	282	662.700,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	286	500,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	287	21.500,00
<b>18.5420009.2036 – Manutenção dos Serviços Públicos - Ambiental</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	341	2.300,00
<b>20.6060009.2035 – Manutenção dos Serviços Públicos – Agricultura</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	349	36.100,00
<b>Total</b>		<b>1.663.800,00</b>

**ARTIGO 4º** - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação, dos recursos oriundos de Transferências Constitucionais do Governo Estadual, Transferências Constitucionais do Governo Federal e Recursos Próprios.

**ARTIGO 5º** - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 e do Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025.

**ARTIGO 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 27 de dezembro de 2022.

DEAN ALVES MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior  
Sec. Adm. e Finanças



**DECRETO Nº. 1241/2022**  
De 28 de dezembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional no valor de R\$ 161.300,00 (cento e sessenta e um mil e trezentos reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

<b>18.5420007.2011 – Transbordo dos Resíduos Sólidos</b>		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	113	77.400,00
<b>08.2440005.2021 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	210	64.000,00
<b>08.2440005.2026 – I.G.D.P.B.F e Cad. Único – Apoio a Organização</b>		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	233	1.500,00
<b>08.2430005.2021 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social</b>		
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	241	2.000,00
<b>12.3610006.2032 – Manut. Profissionais da Educação – Magistério – 70%</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	292	16.400,00
<b>Total</b>		<b>161.300,00</b>

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

<b>04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços</b>		
3.3.90.30 – Material de Consumo	19	29.000,00
<b>13.3920010.2009 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Cultura</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36	13.000,00
<b>27.8120010.2007 – Manutenção dos Serviços de Apoio ao Esporte e Lazer</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53	11.000,00
<b>04.1230002.2010 - Manutenção dos Serviços do Banco do Povo</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	81	13.000,00
<b>15.4520007.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão</b>		
3.3.90.30 – Material de Consumo	109	18.000,00



3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	112	10.000,00
<b>26.782008.2012 – Manut. da Infraestrutura Interna (Água, Luz e Telefone)</b>		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	133	32.000,00
<b>08.2430005.2021 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social</b>		
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	202	6.000,00
<b>08.2430005.2023 – Programa Cidadania, Ação e Artes</b>		
3.3.90.30 – Material de Consumo	205	11.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	206	13.000,00
<b>08.2440005.2025 – Proteção Social Básica</b>		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	229	1.500,00
<b>08.2430005.2021 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social</b>		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	242	3.800,00
<b>Total</b>		<b>161.300,00</b>

**ARTIGO 3º** - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 e do Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 28 de dezembro de 2022.

DEAN ALVES MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior  
Sec. Adm. e Finanças

**DECRETO Nº. 1242/2022**

De 28 de dezembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

<b>01.0310001.1004 – Equipamento e Material Permanente</b>		
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	1	25.000,00
<b>01.0310001.2001 – Manutenção Unidade – Câmara Municipal</b>		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	4	15.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	6	21.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8	198.000,00
<b>Total</b>		<b>259.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

<b>01.0310001.1005 – Construção da Sede Câmara Municipal de Sete Barras</b>		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	2	201.000,00
<b>01.0310001.2001 – Manutenção Unidade – Câmara Municipal</b>		
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7	35.000,00
3.3.90.40 – Serviços da Tecnologia da Informação	9	2.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	10	9.000,00
<b>01.0310001.2003 – Publicações Oficiais</b>		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13	12.000,00
<b>Total</b>		<b>259.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:



<b>12.3610006.2032 – Manut. Profissionais da Educação – Magistério – 70%</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	292	16.000,00
<b>Total</b>		<b>16.000,00</b>

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

<b>12.3610006.2030 – Manutenção dos Serviços Educacionais – Fundamental</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	282	16.000,00
<b>Total</b>		<b>16.000,00</b>

**ARTIGO 5º** - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 e do Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025.

**ARTIGO 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 28 de dezembro de 2022.

DEAN ALVES MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior  
Sec. Adm. e Finanças

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital****EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS  
Nº 01/2023**

O Município de Sete Barras - SP, sob a égide da Lei Municipal n. 1.908/2018, tornam público a abertura de Processo Seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto aos órgãos Municipais, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O Programa Municipal de Estágio no âmbito do serviço público municipal, objetiva proporcionar a complementação educacional e da aprendizagem, por meio de atividades práticas correlatas à sua pretendida formação profissional, desenvolvendo o conhecimento teórico adquirido na Instituição de Ensino e será realizado em unidades que tenham áreas afins com a formação do estudante, nas áreas de: **Bacharelado em Administração e Ciências Contábeis, Técnico em Administração, Técnico em Contabilidade, Técnico em Recursos Humanos, Gestão Pública e Bacharelado em Direito.**

**2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

2.1 Os interessados deverão encaminhar via correio ou protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Sete Barras (seguindo o protocolo de segurança - COVID 19), os documentos elencados no presente edital, localizada na Rua José Lopes, nº. 35, centro, CEP. 11910-000, no período de **18 a 30/01/2023.**

**3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO**

3.1 Somente poderão integrar o Programa Municipal de Estágio, os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de educação superior.

3.2 Não possuir bolsa de pesquisa e/ou extensão remunerada;

3.3 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;

3.4 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, e capacidade de interpretação de textos;

3.7 Com relação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;

**4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

4.1 Ficha de inscrição preenchida;

4.2 Histórico de todos os semestres cursados, no caso de vaga de graduação;

4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;

4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.

**5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:

a) Análise de Currículos;

b) Entrevista.

5.2. **Primeira etapa:** A **análise de currículos** será computado pela média geral de notas por matéria, sendo consideradas para este fim todas as matérias cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica, da seguinte forma:

a) Para estudantes universitários pela grade curricular semestral, através da média geral obtida por matéria no semestre;

5.3. **Segunda etapa:** A **entrevista** será feita com os 10 (dez) primeiros colocados na primeira etapa, em dia e horário previamente agendado, e consistirá:

a) perguntas na forma oral, no mínimo de 5 e 1 (uma) pergunta de forma escrita para averiguar o conhecimento do candidato na área em que se inscreveu: até 2 (dois) pontos

b) habilidade de expressar idéias e informações de maneira clara: até 2 (dois) pontos.

5.4 O candidato que não comparecer na entrevista será automaticamente excluído da seleção.

5.5 A nota final será composta da média geral do rendimento escolar somada à pontuação obtida na entrevista;

5.6 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:

a) estudante com idade mais elevada;

b) sorteio entre os classificados com a mesma média.

5.7 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova entrevista com os próximos 10 (dez) colocados classificados na primeira etapa, e assim se procederá de forma sucessiva, até preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

**6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada na sede da Prefeitura Municipal de Sete Barras e site do município, [WWW.setebarras.sp.gov.br](http://WWW.setebarras.sp.gov.br).

6.2 Caso o estudante seja chamado para estagiar no período não escolhido no momento da inscrição, poderá optar por aceitar a vaga ou aguardar a próxima vaga disponível para o período escolhido.

**7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

7.1 Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF;

7.2 Cópia do comprovante de residência;

7.3 Carteira de Trabalho;

7.4 Comprovante de conta bancária;

7.5 Outros documentos poderão ser requeridos a critério da Administração.

7.6 Certidão Negativa do Distribuidor Cível e Criminal.

**8. DA BOLSA**

**8.1** A remuneração e carga horária dos candidatos a bolsa-estágio será conforme tabela abaixo:

Nível	Carga Horária	Valor da Bolsa- Auxílio
Técnico Adm. e Contábil	20 horas semanais	63% do salário Mínimo
Superior	20 horas semanais	63% do salário Mínimo
Superior	30 horas semanais	95% do salário Mínimo

**09. DAS VAGAS**

9.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal,



obedecendo a ordem de classificação.

#### 10. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem

de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

10.2 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na desclassificação do mesmo.

10.3 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.

10.4 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.

10.5 A duração do estágio não poderá ser inferior a 06 (seis) e superior a 12 (doze) meses.

10.6 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão do Processo.

Sete Barras, 13 de janeiro de 2023

DEAN ALVES MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

.....